



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1.448, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.**

**Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento corrente do exercício de 2005, destinado a criação de dotação para aquisição de veículos escolares e veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal	
02.005	Secretaria Municipal de Educação	
02.005.003	Divisão de Ensino	
02.005.003.12	Educação	
02.005.003.12.361	Ensino Fundamental	
02.005.003.12.361.0006	Criança na Escola	
02.005.003.12.361.0006.1021	Aquisição de veículos escolares	
02.005.003.12.361.0006.1021.0001	Aquisição de dois veículos escolares com recurso do FUNDEF	
02.005.003.12.361.0006.1021.0001.4	Despesas de Capital	
02.005.003.12.361.0006.1021.0001.4.4	Investimentos	
02.005.003.12.361.0006.1021.0001.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.005.003.12.361.0006.1021.0001.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
02.005.003.12.361.0006.1021.0001.4.4.90.52.02	Equipamento e Material Permanente – De Domínio Patrimonial	86.000,00
02.005.003.12.361.0006.1022	Aquisição de veículo utilitário	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.005.003.12.361.0006.1022.0001	Aquisição de um veículo utilitário com recurso do FUNDEF	
02.005.003.12.361.0006.1022.0001.4	Despesas de Capital	
02.005.003.12.361.0006.1022.0001.4.4	Investimentos	
02.005.003.12.361.0006.1022.0001.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.005.003.12.361.0006.1022.0001.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
02.005.003.12.361.0006.1022.0001.4.4.90.52.02	Equipamento e Material Permanente – De Domínio Patrimonial	24.000,00
	<b>Total</b>	<b>110.000,00</b>

**Art. 3º.** - Como recursos orçamentários, à abertura do crédito especial ora autorizado, ficam anuladas no orçamento corrente, as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal	
02.005	Secretaria Municipal de Educação	
02.005.003	Divisão de Ensino	
02.005.003.12	Educação	
02.005.003.12.361	Ensino Fundamental	
02.005.003.12.361.0006	Criança na Escola	
02.005.003.12.361.0006.2011	Funcionamento e Manutenção da Divisão de Ensino	
02.005.003.12.361.0006.2011.0002	Programa FUNDEF	
02.005.003.12.361.0006.2011.0002.3	Despesas Correntes	
02.005.003.12.361.0006.2011.0002.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.005.003.12.361.0006.2011.0002.3.3.90	Aplicações Diretas	
02.005.003.12.361.0006.2011.0002.3.3.90.30	Material de Consumo	
02.005.003.12.361.0006.2011.0002.3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
02.008.001	Divisão de Obras	
02.008.001.15	Urbanismo	
02.008.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.008.001.15.451.0009	Serviços de Utilidade Pública	
02.008.001.15.451.0009.1017	Asfaltamento de Ruas do Município	
02.008.001.15.451.0009.1017.0001	Asfaltamento de Ruas do Município	
02.008.001.15.451.0009.1017.0001.4	Despesas de Capital	
02.008.001.15.451.0009.1017.0001.4.4	Investimentos	
02.008.001.15.451.0009.1017.0001.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.008.001.15.451.0009.1017.0001.4.4.90.51	Obras e Instalações	
02.008.001.15.451.0009.1017.0001.4.4.90.51.01	Obras e Instalações – De Domínio Público	100.000,00
	<b>Total</b>	<b>110.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - Para atender a criação de dotação de que trata o artigo 2º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré, instituído pela Lei nº. 1.291/2001 e reformado pelas leis 1322/2002, 1355/2003, 1370/2003, 1384/2004, 1386/2004, 1428/2005, 1435/2005, 1437/2005, 1439/2005 e 1441/2005 para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2.005.

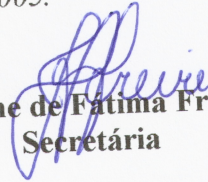
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Santana do Jacaré, MG, 11 de agosto de 2005.**

  
**Liliane Avelar Sena Miranda**  
**Prefeita Municipal**

*Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, em 11.08.2005.*

  
**Josiane de Fatima Freire**  
**Secretária**